

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER n° 146/2025/CCJR-CMVC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei n° 042/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Poder Executivo do Município de Viçosa do Ceará/CE para o quadriênio 2026-2029.

LIDO NA SESSÃO

N° 532, DO DIA

09/10/25

PRESIDENTE

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e financeiros pertinentes a matéria em debate.

Chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o **Projeto de Lei n° 042/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Viçosa do Ceará para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, I, § 1º, da Constituição Federal, e legislação correlata.

O referido projeto tem por finalidade estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, servindo de base para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) do período correspondente.

O Executivo Municipal encaminhou o projeto dentro do prazo legal e com os documentos e anexos exigidos, incluindo demonstrativos de programas, objetivos, metas fiscais e financeiras, indicadores e estimativas de recursos, permitindo a adequada análise técnica e financeira.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou os procedimentos regimentais, legais e compatíveis com os regramentos orçamentários pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 042/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.**"

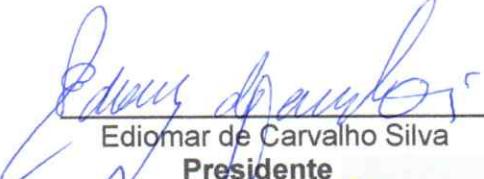
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do

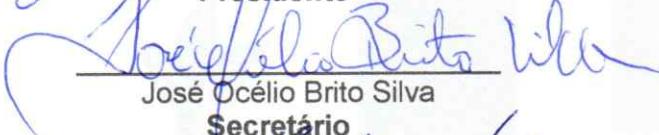
PROJETO DE LEI N° 042/2025. QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029." Emito parecer pela APROVAÇÃO, sem emendas.


Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

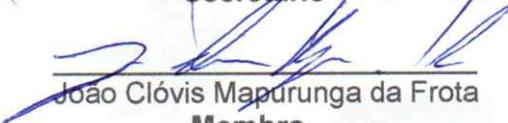
A favor Contra


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

A favor Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

A favor Contra


João Clóvis Mapurunga da Frot
Membro

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.